



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS
“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2023

ROCHELI THOMAS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe é conferido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei – 8069/90, Lei Municipal nº 1477/2013 e Lei Municipal nº 1551/2015, Lei Federal nº 12.696/2012, resolução do CONANDA 231/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada (01 DE OUTUBRO DE 2023) para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, com mandato de 10 de Janeiro de 2024 a 10 de Janeiro de 2028.

A seleção dos candidatos reger-se-á por este Edital publicado nos órgãos de imprensa local e site da Prefeitura municipal.

FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar;

VAGAS: 05 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes;

1. NORMAS QUE REGEM O PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada (01 DE OUTUBRO DE 2023) para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1477/2013 e Lei Municipal nº 1551/2015 e pelo presente Edital, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

RT



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único¹, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1477/2013 e Lei Municipal nº 1551/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Paulo das missões/RS visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

¹ Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90 e do Art. 20 da Lei Municipal nº **1.477/2013**, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 1.551/2015, e Art. 1º da Lei Municipal 1.795/2023, que dão nova redação ao os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município;
- d) Ser eleitor do município;
- e) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Ensino Médio completo;
- g) Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- f) Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- g) Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).”

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e plantões, conforme calendário, de acordo com o Art. 28 da Lei Municipal nº 1477/2013.

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – São Paulo das Missões/RS

Email: comdicaspm@gmail.com / conselhotutelarspm@hotmail.com

Telefone/Plantão: (55) 99641-1084

RT



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS
“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

4.2. O valor do vencimento é equivalente a um salário mínimo nacional vigente, conforme Art. 31 da Lei Municipal nº 1477/2013, e Art. 2º da Lei Municipal nº 1551/2015.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2020;



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos nos meios de comunicação local, Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na **Secretaria Geral de Gestão Pública**, pelo período de 30 dias, compreendido entre os dias **03/04 até 03/05, podendo ser prorrogado por igual período**, mediante termo de retificação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou seja, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas de segunda-feira à sexta-feira. A ficha de inscrição está no anexo I do presente edital.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- c) Comprovante eleitoral que o candidato está em gozo com seus direitos políticos;
- d) Certidão negativa criminal estadual e federal atualizada;
- e) Comprovante de residência (conta água, luz ou telefone) ou outro documento fidedigno que comprove a residência no município;
- f) Certidão, certificado ou outro documento hábil para comprovação de conclusão do Ensino Médio Completo;
- g) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

h) Uma (01) foto 3x4 recente;

8.5. A cópia dos documentos deverá ser entregue;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará, no prazo **de dez (10) dias**, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo **de cinco (05)**, após a publicação referida no item anterior.

9.3. Após a homologação das inscrições, a documentação dos candidatos estará à disposição, na Secretaria Geral de Gestão Pública, para fins de consulta de todos os interessados.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo **de três (03) dias** contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo **de três (03) dias**, começando, a partir de então, a correr o prazo **de três (03) dias** para apresentar sua defesa;

RT



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo **de três (03) dias**, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada (01 DE OUTUBRO DE 2023);

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do COMDICA, no prazo **de três (03) dias**, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia,



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar de São Paulo das Missões realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h;

12.2. A votação ocorrerá com cédulas elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

12.7. O eleitor poderá votar em apenas 01 candidato;

12.8. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidatos(as) assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.9. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar nos meios de comunicação local e por meio de Edital, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do COMDICA, em sessão solene do plenário do Conselho, às 10:00 horas, do dia **10 de janeiro de 2024**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), da Secretaria Municipal de Educação, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – São Paulo das Missões/RS

Email: comdicaspm@gmail.com / conselhotutelarspm@hotmail.com

Telefone/Plantão: (55) 99641-1084

RT



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS
“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1477/2013 e nº 1551/2015;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário
e Câmara Municipal de Vereadores

São Paulo das Missões/RS, 01 de abril de 2023.

**ROCHELI THOMAS - Presidente do COMDICA
São Paulo das Missões/RS**



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS
“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

ANEXO

Calendário Referente ao EDITAL Nº 001/2023 do COMDICA

- 1 - Publicação do Edital: 01/04/2023;
- 2 - Inscrições na **Secretaria Geral de Gestão Pública**, no horário de expediente da mesma, ou seja, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 Horas de segunda-feira à sexta-feira: **01/04 até 31/05**;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: **31/05/2023 a 05/06/2023**;
- 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida: **10/06/2023**;
- 5 - Prazo para recurso: **12/06/2023 a 14/06/2023**;
- 6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: **14/06/2023 a 19/06/2023**;
- 7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **22/06/2023**;
- 8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do COMDICA: **23/06/2023 a 27/06/2023**;
- 9 - Julgamento dos recursos pelo COMDICA: **30/06/2023**;

RT



COMDICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gustavo Langsch, 173 – CEP: 97980-000 - São Paulo das Missões/RS

“Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.”

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 05/07/2023;

11 - Dia da votação: 01/10/2023;

12 - Divulgação do resultado da votação: 04/10/2023;

13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 05/10/2023 a 09/10/2023;

14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2023;

15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/10/2023;

16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: 16/10/2023 a 18/10/2023;

17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 23/10/2023;

18 - Proclamação do resultado final da eleição: 26/10/2023;

19 - Posse e diplomação dos eleitos: às 10:00 horas, do dia 10 de janeiro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

São Paulo das Missões/RS, 01 de abril de 2023.

ROCHELI THOMAS - Presidente do COMDICA - São Paulo das Missões/RS